



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Presidente: Desembargador Celso Luiz Limongi

PODER  
Judiciário

CADERNO 1 - PARTE I

Praça da Sé s/nº Centro CEP 01018-010 www.tj.sp.gov.br

Volume 77 • Número 19 • São Paulo, segunda-feira, 29 de janeiro de 2007

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

## Tribunal de Justiça

### SEÇÃO I ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### SUBSEÇÃO I ATOS E COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

##### DIMA 1 COMUNICADO

O Presidente da Câmara Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, Desembargador Cangüçu de Almeida, comunica a todos os Juizes do Estado, à vista do que restou decidido no julgamento dos Conflitos de Jurisdição nº 141.765.0/0-00 e nº 141.939.0/4-00, que esta Câmara adotou o entendimento de que ação de separação de corpos, preparatória de futura ação de separação judicial, ainda que decorrente de episódio de violência contra a mulher, mas em que não se postula a cominação de nenhuma medida protetiva, nos termos da Lei nº 11.340/06, deve ser processada perante as Varas de Família e

##### DIMA 2 DIMA-1.2.2 COMUNICADO Nº 127/2006

O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA comunica aos Srs. Magistrados inscritos ao concurso para provimento, por REMOÇÃO, na vaga de JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU, que aguardará as desistências, impreterivelmente até o dia 31 de janeiro (quarta-feira), às 19:00 horas, prazo final.

##### OBSERVAÇÕES:

1. Somente serão aceitas desistências efetuadas pela intranet, com a utilização do SISTEMA INFORMATIZADO DE CONCURSOS DA MAGISTRATURA, disponível para acesso no seguinte endereço eletrônico: <http://web.pj.tj.sp.net/concursos>

2. A desistência é irrevogável.

3. Durante o prazo de desistência o sistema aceitará apenas a exclusão de opções formuladas quando da inscrição, não sendo possível a inclusão de novas opções, a alteração da preferência manifestada ou recuperação de opção excluída pela desistência.

##### ATENÇÃO: não será aceita desistência:

- por ofício ou requerimento em papel, ainda que levado a protocolo pessoalmente na DIMA;
- por Email ou outra forma de comunicação eletrônica, instantânea ou não, que não seja o SISTEMA INFORMATIZADO DE CONCURSOS DA MAGISTRATURA;
- enviada por fax ou malote.

FAÇO PÚBLICO que, encerrado a 24 de janeiro o concurso para provimento, por REMOÇÃO, de 01 (UM) CARGO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU (entrância final), pediram inscrição os seguintes Magistrados:

Remoção para Substituto em Segundo Grau MERCIMENTO		01 CARGO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU
POR REMOÇÃO		
ENTRÂNCIA FINAL - COM ESTÁGIO		
José Manoel Ribeiro de Paula		1
João Batista Morato Rebouças de Carvalho		1
Oscild de Lima Júnior		1
Osvaldo Palotti Júnior		1
Edson Ferreira da Silva		1
Eduardo Sá Pinto Sandeville		1
João Carlos Sá Moreira de Oliveira		1
Christine Santini		1
Manoel Justino Bezerra Filho		1
Dimas Rubens Fonseca		1

#### I PAINEL DE DISCUSSÃO SOBRE A NOVA REFORMA DO PROCESSO CIVIL COM OS JUÍZES DE DIREITO E DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO (MEDIANTE INSCRIÇÕES) PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA E ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA

Evento: 09-02-2007

##### A NOVA EXECUÇÃO CIVIL

Leis n. 11.232/05 e 11.382/06

##### Programa:

\* 09h00 Abertura dos trabalhos pelos Desembargadores CELSO LUIZ LIMONGI, Presidente do Tribunal de Justiça, GILBERTO PASSOS DE FREITAS, Corregedor Geral da Justiça,

Sucessões (ou Varas Cíveis, onde não existir aquelas), e não pelas Varas Criminais.

Outrossim, quando houver pedido de imposição de medidas protetivas de urgência, nos termos dessa referida Lei, apresentado quando do registro de boletim de ocorrência por suposta prática de delito que configura hipótese legal de violência doméstica e familiar contra a mulher, determina-se a competência da Vara Criminal para seu processamento.

##### DIMA 1.1.1

**PROTOCOLADO G-238.075/00 - FORO DISTRITAL DE BASTOS** - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, autorizou, "ad referendum" do Egrégio Conselho Superior da Magistratura, a realização de sessões do Tribunal do Júri do Foro Distrital de Bastos, nas dependências da Câmara Municipal local, durante o ano de 2007.

**PROTOCOLADO G-239.786/00 - COMARCA DE CABREÚVA** - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, autorizou, "ad referendum" do Egrégio Conselho Superior da Magistratura, a realização de sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Cabreúva, nas dependências da Câmara Municipal local, durante o ano de 2007.

**PROTOCOLADO G-305.206/05 - COMARCA DE BRODOWSKI** - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, autorizou, "ad referendum" do Egrégio Conselho Superior da Magistratura, a realização de sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Brodowski, nas dependências da Câmara Municipal local, durante o ano de 2007.

3. JOSÉ MARIA CÂMARA JUNIOR, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional de Jabaquara, Mestre pela PUC/SP, Professor de Processo Civil nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da PUC/SP;

4. MARCO ANTONIO BOTTO MUSCARI, Juiz Auxiliar da Corregedoria, Mestre e Doutor pela USP, Professor de Processo Civil no Curso de Pós-Graduação da Universidade Mackenzie e na Faculdade de Direito Prof. Damásio de Jesus;

5. NUNCIO THEOFILO NETO, Juiz Auxiliar da Corregedoria, Mestre pela Universidade Mackenzie e Professor de Processo Civil nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Universidade Mackenzie;

6. ROBERTO MAIA FILHO, Juiz Auxiliar da Corregedoria, Mestre e Doutor pela PUC/SP, Professor da UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA (SANTOS);

7. ROGÉRIO MARRONE DE CASTRO SAMPAIO, Juiz Auxiliar da Presidência da Seção de Direito Público, Mestre e Doutorando pela USP, Professor do Curso de Pós-Graduação da Universidade Mackenzie;

8. RICARDO CUNHA CHIMENTI, Juiz Auxiliar da Corregedoria, Mestre pela UNIP, Professor do Curso de Pós-Graduação da Universidade Mackenzie e do Complexo Jurídico Damásio de Jesus;

9. SAMUEL FRANCISCO MOURÃO NETO, Juiz Auxiliar da Corregedoria, Mestrando pela PUC/SP, Professor do Curso de Pós-Graduação da Universidade Mackenzie;

\* 14h00 Palestra com o Dr. ATHOS GUSMÃO CARNEIRO, ex-Ministro do Superior Tribunal de Justiça, ex-Desembargador do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, advogado em Porto Alegre, Professor de Processo Civil e autor de inúmeras obras e artigos jurídicos.

##### Observações:

1. As inscrições deverão ser feitas até o dia 09 de fevereiro de 2007, conforme modelo de ficha de inscrição abaixo, que deverá ser preenchido e enviado aos cuidados de Edna, por fac-símile (tel - 3257.0356 ou 3258.5912) ou por e-mail ([epm@tj.sp.gov.br](mailto:epm@tj.sp.gov.br));

2. Vagas limitadas, com o preenchimento pela ordem de chegada das inscrições;

3. Maiores informações podem ser obtidas com Kelly (Equipe do 2º andar do FJM) - tel. 2171-6300 ou Cleber e Lillian (Gabinete do Corregedor Geral - 5º andar - tel. 3107-0531);

4. Oportunamente, dependendo do número de interessados, poderão ser ministrados outros cursos.

##### FICHA DE INSCRIÇÃO (DESEMBARGADOR)

Nome: \_\_\_\_\_

Câmara: \_\_\_\_\_

Gabinete nº \_\_\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nota: Este modelo de ficha de inscrição, poderá ser transcrito e enviado via fax (3257-0356 ou 3258-5912) ou pelo e-mail [epm@tj.sp.gov.br](mailto:epm@tj.sp.gov.br).

##### FICHA DE INSCRIÇÃO (Juiz)

Nome: \_\_\_\_\_

Vara: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nota: Este modelo de ficha de inscrição, poderá ser transcrito e enviado via fax (3257-0356 ou 3258-5912) ou pelo e-mail [epm@tj.sp.gov.br](mailto:epm@tj.sp.gov.br).

##### PORTARIA Nº. 7390/07

O Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador CELSO LUIZ LIMONGI, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a necessidade de regulamentar o Programa Creche-Escola para adaptá-lo a atual realidade;

**Considerando** a edição da Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade,

##### RESOLVE:

**Artigo 1º** - O Auxílio Creche-Escola é destinado ao atendimento de servidores, em exercício, com filhos matriculados na Educação Infantil, incluídos aqueles em licença por motivo de saúde, gestante ou tratamento de pessoa da família, que prestem serviços nas Comarcas alcançadas pelo Programa Creche-Escola, desde que dentro dos critérios referentes à renda familiar per capita de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Parágrafo Primeiro** - Ficam excluídos do Programa Creche-Escola os servidores designados nos cargos de Secretário-Diretor Geral, Subsecretário-Diretor Geral, Diretor Técnico de Departamento, Diretor de Departamento, Diretor Técnico de Divisão, Diretor de Divisão, Diretor Técnico de Serviço, Diretor de Serviço e Assessor Técnico de Gabinete.

**Parágrafo Segundo** - O benefício não será concedido quando um dos genitores da criança exercer qualquer dos cargos excepcionados.

**Parágrafo Terceiro** - O número de beneficiados será determinado pela Presidência do Tribunal, observada a disponibilidade orçamentária.

**Artigo 2º** - Fará jus ao benefício o servidor que possuir filhos de 0 (zero) a 06 (seis) anos de idade.

**Parágrafo Primeiro** - As crianças que completarem 06 (seis) anos de idade até 30 de junho, terão direito ao pagamento somente até 31 de dezembro do ano anterior.

**Parágrafo Segundo** - Com relação às crianças que completarem 06 (seis) anos no segundo semestre, o auxílio será estendido apenas até o dia 31 de dezembro do ano correspondente, desde que cursando o ensino de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola).

**Artigo 3º** - O Tribunal de Justiça pagará o Auxílio Creche-Escola por filho, até o limite de dois filhos por servidor ou casal de servidores, não podendo o número de mensalidades anuais exceder a 12 (doze) por criança, a partir da data da concessão do benefício, sem possibilidade de retroação do mesmo ou outras cobranças a qualquer título, inclusive no caso de cancelamento.

**Parágrafo Primeiro** - O benefício será estendido ao terceiro filho, apenas quando se tratarem de irmãos gêmeos.

**Artigo 4º** - O benefício será pago diretamente ao servidor que, por sua vez, se encarregará de encaminhar, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS, o comprovante de pagamento da mensalidade escolar nos padrões estabelecidos pela Administração (Anexo I), via malote, correio ou protocolo, sob pena de ter o benefício estornado ou cancelado.

**Artigo 5º** - As crianças sob Termo de Guarda e Responsabilidade de servidores só terão direito ao auxílio, desde que residam de fato com o servidor-guardião.

##### ATRIBUIÇÕES DA SRH - SEÇÃO DE CONCESSÃO E CONTROLE DO AUXÍLIO CRECHE-ESCOLA

**Artigo 6º** - Compete à SRH - Seção de Concessão e Controle do Auxílio Creche-Escola, no cumprimento desta Portaria:

I - recepcionar os pedidos de concessão de benefício;

II - selecionar os beneficiários do auxílio, elaborando lista de espera para concessão do benefício;

III - solicitar, quando necessário, a comprovação de frequência da criança junto à Escola;

IV - avaliar os casos de inadimplência por parte do servidor para fins de desligamento, reingresso e desistência;

V - propor a abertura de sindicância para apuração de irregularidades, quando for necessário;

VI - submeter à Egrégia Presidência, eventuais casos de divergência de seleção;

VII - reavaliar, anualmente, através de estudos, o auxílio para atendimento às crianças portadoras de deficiências físicas e/ou mentais;

VIII - encaminhar à Egrégia Presidência para decisão, os casos não previstos na regulamentação do benefício.

##### OBRIGAÇÕES DOS SERVIDORES BENEFICIADOS COM O AUXÍLIO CRECHE-ESCOLA

**Artigo 7º** - O requerimento para concessão do benefício deverá ser dirigido ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça e entregue na Secretaria de Recursos Humanos (Seção de Concessão e Controle do Auxílio Creche-Escola).

**Artigo 8º** - Os casos de faltas à escola por parte da criança que atingirem ou excederem 50% no mês, sem justificativa, serão analisados pela SRH - Seção de Concessão e Controle do Auxílio Creche-Escola e no caso de persistência, por três (03) meses consecutivos, o servidor perderá o direito ao benefício.

**Artigo 9º** - As faltas mencionadas no item anterior poderão ser justificadas nos casos de:

I - doença da criança, que deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado com carimbo do médico, constando o número de dias e o motivo da ausência da criança;

II - licença do servidor por motivo de saúde, gestante, ou tratamento de pessoa da família, constituindo-se o documento comprobatório a cópia da publicação no Diário Oficial ou o comunicado por escrito, com visto do superior;

III - férias ou licença-prêmio do servidor, cuja justificativa consistirá na apresentação de cópia do comunicado, devidamente protocolado.

**Artigo 10** - Os documentos comprobatórios mencionados no artigo anterior deverão ser entregues no decorrer do mês em que se derem as faltas da criança, através de requerimento dirigido à SRH - Seção de Concessão e Controle do Auxílio Creche-Escola, contendo, obrigatoriamente, o nome completo do servidor, da criança, da Escola e ainda, estar datado e assinado pelo servidor.

**Artigo 11** - A inadimplência do servidor junto à Escola por dois (02) meses consecutivos acarretará estornos e perda do direito ao benefício.

**Artigo 12** - O servidor que obteve o benefício, mediante apresentação do Termo de Guarda e Responsabilidade, deverá comprovar à SRH - Seção de Concessão e Controle do Auxílio Creche-Escola eventuais renovações, bem como, no caso de adoção, fornecer cópia do novo registro da criança.

**Artigo 13** - O servidor deverá, obrigatoriamente, comunicar, por escrito, à SRH - Seção de Concessão e Controle do Auxílio Creche-Escola, quaisquer alterações em relação à sua situação funcional - cargo, lotação, telefone, bem como as alterações de rendimentos salariais dos membros que compõem a renda familiar, assinando termo de compromisso, no ato da inscrição, sob pena de cancelamento do auxílio Creche-Escola e devolução dos valores recebidos indevidamente.

**Artigo 14** - O servidor que desistir do benefício deverá obrigatoriamente comunicar, por escrito, à SRH - Seção de Concessão e Controle do Auxílio Creche-Escola, sob pena de ressarcimento ao Tribunal de Justiça do valor total dos benefícios recebidos após a desistência.

**Artigo 15** - Para os casos de benefícios cancelados por inadimplência ou desistência, caberá requerimento de reingresso a ser encaminhado à SRH - Seção de Concessão e Controle do Auxílio Creche-Escola, para avaliação.

**Artigo 16** - O servidor beneficiário que for transferido da Capital, Região Metropolitana ou Interior e vice-versa, não terá o benefício transferido automaticamente, devendo ingressar com requerimento junto a SRH - Seção de Concessão e Controle do Auxílio Creche-Escola, solicitando nova inclusão.

**Parágrafo Único** - O atendimento será realizado de acordo com a disponibilidade de vagas no novo posto de trabalho.

**AUXÍLIO CRECHE-ESCOLA - PROGRAMA ESPECIAL (ATENDIMENTO DE SERVIDORES COM FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E/OU MENTAIS)**

**Artigo 17** - O Programa Especial atenderá aos filhos de servidores, em exercício, incluídos aqueles em licença por motivo de saúde, gestante ou tratamento de pessoa da família, nos termos dos artigos 3º e 5º desta Portaria, desde que dentro dos critérios referentes à renda familiar per capita de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) permitida, exceto para os ocupantes dos cargos de Secretário-Diretor Geral, Subsecretário-Diretor Geral, Diretor Técnico de Departamento, Diretor de Departamento e Assessor Técnico de Gabinete.

**Parágrafo Primeiro** - Para os servidores com filhos portadores de deficiências não haverá limite quanto à faixa etária a ser atendida.

**Parágrafo Segundo** - O benefício não será concedido quando um dos genitores da criança exercer qualquer dos cargos excepcionados.

**Parágrafo Terceiro** - O número de vagas será determinado pela Presidência do Tribunal, observada a disponibilidade orçamentária.

**Artigo 18** - Para a concessão do benefício o servidor passará por entrevista a ser efetuada pela SRH - Seção de Concessão e Controle do Auxílio Creche-Escola, quando deverá apresentar, além da documentação normalmente exigida, os laudos médicos comprobatórios da deficiência da criança. O acompanhamento do caso será feito através de entrevistas periódicas na própria Unidade e/ou visita domiciliar.

**Artigo 19** - O benefício concedido à criança portadora de deficiência destina-se:

I - ao pagamento de mensalidade escolar ou de curso especializado;

II - aos honorários médicos e profissionais de áreas afins, conforme necessidade expressa em diagnóstico;

III - ao pagamento de profissionais especializados em atendimento da criança em seu domicílio, quando esta não possuir condições de locomoção, em face de comprometimento grave;

IV - as necessidades inerentes como transporte, medicamentos, materiais descartáveis, dentre outras.

**Artigo 20** - O servidor ficará responsável pelo pagamento dos serviços constantes no artigo anterior, devendo apresentar até o dia 10 do mês subsequente, junto à SRH - Seção de Concessão e Controle do Auxílio Creche-Escola, os recibos de pagamento passíveis de cobertura pelo benefício e/ou frequência escolar.

**Artigo 21** - Os benefícios concedidos aos servidores, com filhos portadores de deficiências serão reavaliados, anualmente, pela SRH - Seção de Concessão e Controle do Auxílio Creche-Escola, através de estudo sócio-econômico e apresentação dos laudos dos profissionais envolvidos.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 22** - O Auxílio Creche-Escola que já foi concedido para as crianças nascidas de julho de 2.000 a junho de 2.001, será mantido, excepcionalmente, até 31 de dezembro de 2.007, desde que apresentada declaração de matrícula na Educação Infantil.

**Parágrafo Único** - No caso da criança estar matriculada no 1º ano do Ensino Fundamental, o benefício será cancelado de imediato.

**Artigo 23** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 24 de janeiro de 2007.

#### CELSO LUIZ LIMONGI

Presidente do Tribunal de Justiça

#### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO

Declaro que recebi do(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,

a quantia de R\$ \_\_\_\_\_, referente à mensalidade escolar de seu(s) filho(s):

(colocar o nome dos filhos) do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura e Carimbo do responsável pela Escola

**OBS.:** Esta declaração deverá ser em papel timbrado da Escola e deverá constar, obrigatoriamente, o nº do C.N.P.J.

#### PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Celso Luiz Limongi** comunica que serão **convocados**, por ofício, 120 Magistrados Titulares e Auxiliares da Capital, para participarem dos cinco Seminários do **“Módulo de Gestão Pública Moderna”** elaborados pela Fundação Getúlio Vargas - Gvconsult, com apoio do Comitê de Gestão no âmbito do Projeto de Modernização do TJSP - Fase III.

As palestras serão realizadas nos dias 13 e 27 de fevereiro; 06, 13 e 20 de março de 2007, das 08:00 às 11:30 horas, no Auditório do Prédio dos Gabinetes dos Desembargadores, localizado na Rua Conde de Sarzedas, 38 - andar Térreo Superior, São Paulo - SP, com a seguinte programação:

#### Dia: 13/2/07

08:00 às 09:00 horas - Abertura Solene

09:00 às 09:50 horas - Apresentação do Projeto de Modernização do TJ - FGV

09:50 às 10:10 horas - Coffee break

10:10 às 11:30 horas - Palestra - **“Planejamento Estratégico na Administração Pública”**

Palestrante: Prof. José Ernesto Lima Gonçalves

#### Dia: 27/2/07

08:00 às 09:40 horas - 1ª Palestra - **“A Eficiência e a Justiça”**

Palestrante: Prof. Ernani Calhao

09:40 às 10:00 horas - Coffee break

10:00 às 11:30 horas - 2ª Palestra - **“Modernização através da estruturação por processos de trabalho”**

Palestrante: Prof. Orlando Cattini Junior

#### Dia: 06/3/07

08:00 às 09:40 horas - 1ª Palestra - **“A inovação no Atendimento ao Público no Serviço Judiciário”**

Palestrante: Profª Vera Lúcia de Oliveira

09:40 às 10:00 horas - Coffee break

10:00 às 11:30 horas - 2ª Palestra - **“Modernização do Instituto de Identificação IIRGD”**

Palestrante: Dr. Carlos Antonio Guimarães de Sequeira

#### Dia: 13/3/07

08:00 às 09:40 horas - 1ª Palestra - **“Avaliação de desempenho institucional como ferramenta de gestão”**

Palestrante: Profª Rosângela Gamba Crédico

09:40 às 10:00 horas - Coffee break

10:00 às 11:30 horas - 2ª Palestra - **“Gestão na Administração Pública: Desafios e Experiências”**

Palestrante: Prof. Fernando Gomez Carmona

#### Dia: 20/3/07

08:00 às 09:40 horas - 1ª Palestra - **“A importância da gestão de pessoas na implantação das mudanças organizacionais”**

Palestrante: Profª Rosane Schikmann

09:40 às 10:00 horas - Coffee break

10:00 às 11:30 horas - 2ª Palestra - **“Elementos para a gestão por resultados na administração pública contemporânea”**

Palestrante: Prof. Fausto Morey

Mais informações com **Nair/Simone/Mônica** - Comitê de Gestão do Tribunal de Justiça, pelos telefones: (11) 3105-5441 / 3105-4925, pelo fax: 3241-2535, das 09:00 às 19:00 horas, ou pelo e-mail: comitedegestao@tj.sp.gov.br.

A frequência será controlada e aos participantes dos 5 seminários será conferido certificado pela Fundação Getúlio Vargas.

#### PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Celso Luiz Limongi** comunica que serão **convocados**, por ofício, 120 Diretores de Primeira Instância da Capital, para participarem dos cinco Seminários do **“Módulo de Gestão Pública Moderna”** elaborados pela Fundação Getúlio Vargas - Gvconsult, com apoio do Comitê de Gestão no âmbito do Projeto de Modernização do TJSP - Fase III.

As palestras serão realizadas nos dias 13 e 27 de fevereiro; 06, 13 e 20 de março de 2007, das 13:30 às 17:00 horas, no Auditório dos Gabinetes dos Desembargadores do Prédio da Rua Conde de Sarzedas, 38 - andar Térreo Superior, São Paulo - SP, com a seguinte programação:

#### Dia: 13/2/07

13:30 às 14:05 horas - Abertura Solene

14:05 às 15:10 horas - Apresentação do Projeto de Modernização do TJ - FGV

15:10 às 15:30 horas - Coffee break

15:30 às 17:00 horas - 1ª Palestra - **“Planejamento Estratégico na Administração Pública”**

Palestrante: Prof. José Ernesto Lima Gonçalves

#### Dia: 27/2/07

13:30 às 15:10 horas - 1ª Palestra - **“A Eficiência e a Justiça”**

Palestrante: Prof. Ernani Calhao

15:10 às 15:30 horas - Coffee break

15:30 às 17:00 horas - 2ª Palestra - **“Modernização através da estruturação por processos de trabalho”**

Palestrante: Prof. Orlando Cattini Junior

#### Dia: 06/3/07

13:30 às 15:10 horas - 1ª Palestra - **“Inovação no Atendimento ao Público no Serviço Judiciário”**

Palestrante: Profª Vera Lúcia de Oliveira

15:10 às 15:30 horas - Coffee break

15:30 às 17:00 horas - 2ª Palestra - **“Modernização do Instituto de Identificação IIRGD”**

Palestrante: Dr. Carlos Antonio Guimarães de Sequeira

#### Dia: 13/3/07

13:30 às 15:10 horas - 1ª Palestra - **“Avaliação de desempenho institucional como ferramenta de gestão”**

Palestrante: Profª Rosângela Gamba Crédico

15:10 às 15:30 horas - Coffee break

15:30 às 17:00 horas - 2ª Palestra - **“Gestão na Administração Pública: Desafios e Experiências”**

Palestrante: Prof. Fernando Gomez Carmona

#### Dia: 20/3/07

13:30 às 15:10 horas - 1ª Palestra - **“A importância da gestão de pessoas na implantação das mudanças organizacionais”**

Palestrante: Profª Rosane Schikmann

15:10 às 15:30 horas - Coffee break

15:30 às 17:00 horas - 2ª Palestra - **“Elementos para a gestão por resultados na administração pública contemporânea”**

Palestrante: Prof. Fausto Morey

Mais informações com **Nair/Simone/Mônica** - Comitê de Gestão do Tribunal de Justiça pelos telefones: (11) 3105-5441 / 3105-4925, pelo fax: 3241-2535, das 09:00 às 19:00 horas, ou pelo e-mail: comitedegestao@tj.sp.gov.br.

A frequência será controlada e aos participantes dos 5 seminários será conferido certificado pela Fundação Getúlio Vargas.

#### PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Celso Luiz Limongi** comunica que serão convocados, por ofício, os Escrivães Técnicos Judiciários e os Auxiliares Judiciários VI, num total de 120, dos ofícios judiciais e dos juizados especiais das Comarcas que integram as seguintes Circunscrições Judiciárias: 14ª (Barretos) e 40ª (Ituverava), para participarem da Jornada sobre **“Gestão Pública Moderna”** elaborada pela Fundação Getúlio Vargas - Gvconsult, com apoio do Comitê de Gestão no âmbito do Projeto de Modernização do TJSP - Fase III. A palestra será realizada na Secretaria Municipal de Educação, Auditório João Cornélio Perini, no Complexo Sócio Educacional Amador Alves Queiroz, situada na Rua 21 de abril, 240 - Bairro Derby Clube - Barretos.

#### Data: 27/02/2007

Horário: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:20 às 17:00 horas

Palestrante: Prof. Fausto Bernardes Morey Filho

Para a composição da turma os MM. Juizes Diretores das Comarcas supra-referidas deverão encaminhar ao Comitê de Gestão do Tribunal de Justiça a relação com os nomes dos servidores.

Mais informações com **Nair/Simone/Mônica** - Comitê de Gestão do Tribunal de Justiça, pelos telefones: (11) 3105-5441 / 3105-4925 / 3241-2535 (fax) ou pelo e-mail: comitedegestao@tj.sp.gov.br, das 09:00 às 19:00 horas.

A frequência será controlada e aos participantes da jornada será conferido certificado pela Fundação Getúlio Vargas.

#### SUBSEÇÃO II - ATOS E COMUNICADOS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

#### DEGE

#### PROVIMENTO CG Nº 02/2007

**(publicado novamente por haver saído com incorreção no DOJ de 19, 22 e 23/01/07, respectivamente, às fls. 03/04, 03 e 01e 03)**

*ALTERA a redação do item e subitens 169, 189, 189.3 e 189.5, do Capítulo II, do item e subitem 12 e 12.2.1, do Capítulo IV, e dos itens e subitens 15, 15.1, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 24-A, 24-B, 25 e 41.1, do Capítulo VII; ACRESCENTA os itens 25-C, 25-D e 25-E, ao Capítulo VII; e REVOGA os itens e subitens 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 172-A, do Capítulo II, e 62, 62.1 e 62.2, do Capítulo VII, todos do Tomo I, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.*

**O DESEMBARGADOR GILBERTO PASSOS DE FREITAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o advento da Lei n. 11.382, de 6 de dezembro de 2006, ora em período de *vacatio legis*;

**CONSIDERANDO** o sugerido, exposto e decidido nos autos do Processo CG n. 469/2006 - DEGE 1.3;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Os itens e subitens 169, 189, 189.3 e 189.5, do Capítulo II, do Tomo I, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, passam a vigorar com as seguintes alterações:

**“169.** .....

5262 Embargos à Adjuicação

5263 Embargos à Alienação

5264 Embargos à Arrematação

5265 Embargos à Execução

.....” (NR)

**“189.** Serão cadastrados diretamente pelos Ofícios de Justiça, no sistema informatizado oficial, com o número original do processo e gerando o sistema um número sequencial para cada um deles: a) o pedido contraposto, vinculando-se tal informação à expedição de certidões pelo Ofício de Distribuição, observados os respectivos pólos ativo e passivo e sem prejuízo dos dados relativos à ação principal; b) as intervenções de terceiro (exceto a oposição), com vinculação do interveniente à expedição de certidão, observado o pólo respectivo; c) o cumprimento de sentença condenatória cível, com inversão, quando o caso, dos pólos ativo e passivo da fase de conhecimento, para efeito de expedição de certidão pelo Ofício de Distribuição; d) a impugnação ao cumprimento de título executivo judicial (art. 475-J, CPC), vinculando-se tal informação ao registro respectivo para efeito de expedição de certidão pelo Ofício de Distribuição, mas mantidos os pólos ativo e passivo originais; e) os incidentes processuais (alvará, carta de sentença, impugnação ao valor da causa, etc.), sem vinculação à expedição de certidão pelo Ofício de Distribuição.

.....

**189.3.** A extinção do processo, em caso de improcedência total da demanda ou por força do acolhimento de impugnação do devedor (art. 475-M, § 3º, segunda parte, do CPC), e a extinção do processo de execução, por força de procedência de embargos de devedor, deverão ser cadastradas no sistema diretamente pelo Ofício de Justiça assim que as respectivas sentenças transitarem em julgado (ou quando retornarem de superior instância com trânsito em julgado). No mais, a extinção deverá ser cadastrada apenas quando encerrado definitivamente o processo, nada restando a ser deliberado ou cumprido (sentença ou acordo), considerando-se isoladamente, para tanto, a ação principal, a reconvenção, a ação declaratória incidental, o incidente de falsidade, a oposição, os embargos de devedor (à execução, à execução fiscal, à adjudicação, à alienação ou à arrematação) e os embargos de terceiro.

.....

**189.5.** A reconvenção, a ação declaratória incidental, o incidente de falsidade, a oposição, os embargos de devedor (à execução, à execução fiscal, à adjudicação, à alienação ou à arrematação) e os embargos de terceiro deverão ser distribuídos, recebendo número de registro próprio.” (NR)

**Artigo 2º** - O item 12 e o subitem 12.2.1, do Capítulo IV, do Tomo I, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, passam a vigorar com as seguintes alterações:

**“12.** Nos Ofícios de Justiça ainda não informatizados com o sistema oficial ou naqueles que, embora informatizados, não estejam integrados eletronicamente com o Ofício de Distribuição, por este serão anotados, mediante comunicação do Diretor do Ofício de Justiça: a) as intervenções de terceiro (exceto a oposição), o pedido contraposto, o cumprimento de sentença condenatória cível e a impugnação ao cumprimento de título executivo judicial (art. 475-I do CPC), para os fins previstos no item 189, do Capítulo II, destas Normas; b) o R.G. e o C.P.F. das partes, quando venham a ser conhecidos ou retificados depois da distribuição.

.....

**12.2.1.** A extinção do processo, em caso de improcedência total da demanda ou por força do acolhimento de impugnação do devedor (art. 475-M, § 3º, segunda parte, do CPC), e a extinção do processo de execução, por força de procedência de embargos de devedor, deverão ser comunicadas pelo Ofício de Justiça ao Distribuidor assim que as respectivas sentenças transitarem em julgado (ou quando retornarem de superior instância com trânsito em julgado). No mais, a extinção deverá ser cadastrada apenas quando encerrado definitivamente o processo, nada restando a ser deliberado ou cumprido (sentença ou acordo), considerando-se isoladamente, para tanto, a ação principal, a reconvenção, a ação declaratória incidental, o incidente de falsidade, a oposição, os embargos de devedor (à execução, à execução fiscal, à adjudicação, à alienação ou à arrematação) e os embargos de terceiro.

.....” (NR)

**Artigo 3º** - Os itens e subitens 15, 15.1, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 24-A, 24-B, 25 e 41.1, todos do Capítulo VII, do Tomo I, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, passam a vigorar com as seguintes alterações:

**“15.** O Serviço Judicial de Distribuição informatizado pelo Sistema Integrado de Primeira Instância observará os grupos e classes de ações discriminados nos itens que seguem.

**15.1.** Nas Comarcas cujos Ofícios ou Seções de Distribuição ainda não tenham sido contemplados com o novo Sistema Integrado de Primeira Instância, remanesce a obrigatoriedade dos livros específicos do Distribuidor, que serão escriturados em folhas soltas (modelo próprio), com índices correspondentes, e organizados em função dos grupos de distribuição.” (NR)

**“16.** O Grupo 1 (feitos de natureza civil ou comercial, em geral, não abrangidos pelos grupos seguintes) compreende as classes:

.....

1.25 Cumprimento de Título Executivo Judicial

.....

1.57 Ação Declaratória Incidental

1.58 Carta de Ordem

1.59 Embargos à Adjuicação

1.60 Embargos à Alienação

1.61 Embargos à Arrematação

1.62 Embargos à Execução

1.63 *Habeas Data*

1.64 Incidente de Falsidade” (NR)

**“17.** O Grupo 2 (feitos relativos ao estado e à capacidade das pessoas, inclusive alimentos, e à sucessão e fundações) compreende as classes:

.....

2.53 Ação Declaratória Incidental

2.54 Alimentos - Oferta

2.55 Carta de Ordem

2.56 Incidente de Falsidade

2.57 Reconhecimento e dissolução de União Estável” (NR)

**“18.** O Grupo 3 (feitos relativos a registros públicos), compreende as classes:

.....

3.04 Averbação no Registro Civil (em geral)

.....

3.29 Pedido de Registro Civil (em geral)

.....

3.33 Reconhecimento de Paternidade ou Maternidade (em geral)

.....

3.36 Retificação de Registro Civil (em geral)

.....

3.39 Averbação de Registro Civil (Adoção C.Civil e Revogação)

3.40 Averbação de Registro Civil (Acréscimo de Patronímico)

3.41 Pedido de Registro Civil (Registro Tardio, Óbito, Nascimento)

3.42 Pedido de Registro Civil (Doação de Órgãos - Prov. CGJ 16/97)

3.43 Retificação de Registro Civil - art. 109

3.44 Retificação de Registro Civil - art. 110

3.45 Reconhecimento de Paternidade - L. 8560/92 - art.